

JORNAL FERAESP

JUNHO DE 2022

O JORNAL DOS ASSALARIADOS RURAIS

WWW.FERAESP.ORG.BR

DESDE 2017 - EDIÇÃO NÚMERO 54

A FERAESP mantém canal aberto aos empregados assalariados rurais do estado de São Paulo e sindicatos. Viu ou vivenciou alguma irregularidade no ambiente de trabalho ?



Denuncie em nossos canais de comunicação: (18) 3325 - 1796 / feraesp@feraesp.org.br
WhatsApp: (14) 99873-9557 ou em seu Sindicato.

A federação e os sindicatos irão orienta-los(a).

SEMINÁRIO FERAESP: NEGOCIAÇÕES COLETIVAS EM TEMPOS DE CRISE **PAG - (2)**

DESEMBARGADOR DO TRT FALA NO SEMINÁRIO DA FERAESP **PAG - (3)**

PAÍS ATINGE 40,1% DE INFOMALIDADE **PAG - (4)**

SINDICATO PODE ATUAR EM NOME DE TRABALHADOR **PAG - (4)**



INFLAÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2022
ÚLTIMOS 12 MESES

INPC: 11,89%

IPCA: 1%

SEMINÁRIO FERAESP: "negociações coletivas em tempos de crise"

Seminário:
"Negociações Coletivas em tempos de Crise"
Dias 8 e 9 de junho
Hotel Obeid plaza hotel - Bauru - SP

INICIATIVA:  **REDE SUCODE LARANJA**

REALIZAÇÃO:  **FERAESP**

Nos dias 8 e 9 de junho de 2022, foi realizado pela FERAESP, com apoio da Rede Suco de Laranja, na cidade de Bauru, São Paulo, o seminário: "negociações coletivas em tempos de crise", que contou com aproximadamente 30 pessoas entre dirigentes sindicais e convidados.

O seminário teve como objetivo analisar as problemáticas enfrentadas pelas entidades sindicais e empregados assalariados rurais no estado de São Paulo.

SISTEMA DE ARRECADAÇÃO FERAESP

Sistema para emissão de guias sindicais para atender os sindicatos.

No qual, podem ser emitidas a Contribuição sindical, Confederativa, Assistencial e Mensalidade social.

O sistema é gratuito para os sindicatos da categoria, através do site www.feraesp.org.br no link "Sistema de geração de guias".

Para maiores esclarecimentos contatar o setor de arrecadação, através do e-mail: tesouraria@feraesp.org.br ou pelo telefone (18) 3325 - 1796.



Fundada em 1989

JORNAL FERAESP

EXPEDIENTE: Órgão informativo mensal da FERAESP - Diretoria Executiva
Federação dos Empregados Rurais Assalariados no Estado de São Paulo.

CNPJ: 58.998.915/0001-18

Av. Siqueira Campos, 235, Vila Operaria, Assis - SP - CEP 19804-010.

Fone: (18) 3325 - 1796 - WhatsApp (14) 99873-9557 - e-mail: feraesp@feraesp.org.br

Área Técnica: Cristiano Augusto Galdino - Corecon - 35802/SP

SEMINÁRIO FERAESP: primeiro dia



No primeiro dia, com a abertura do seminário pelo presidente da FERAESP, Jotalune Dias dos Santos, o jota, o assessor econômico da FERAESP, Cristiano Galdino, apresentou um levantamento de aproximadamente 300 acordos e convenções coletivas de trabalho, e de forma comparativa, foi diagnosticado que em um período de 10 anos aproximadamente, houve perdas significativas para os empregados rurais e sindicatos no estado. Além disso, foi feita uma apresentação em relação as horas in itinere, que de forma categórica, como mostrado na pesquisa, retirou até 30% dos rendimentos dos empregados. Ao final deste primeiro painel de apresentações, foi feita a leitura de um documento referente a questão do negociado sobre o legislado em relação aos rurícolas.



Na sequência das apresentações, o presidente da FERAESP fez uma análise conjuntural das ações sindicais e políticas com base nos estudos apresentados.

Jota, expôs as perdas das entidades sindicais e empregados rurais. Enfatizou a urgência da integração dos sindicatos, sobretudo, em relação aos acordos coletivos; disse que, as entidades devem compartilhar e se unir para que os acordos sejam elaborados em conjunto para que, por exemplo, não haja diferenças entre acordos para uma mesma empresa em diferentes bases territoriais, e, exemplificou um caso da Cutrale, que possui várias unidades no estado, com diferenças nos acordos.



Santos, ainda falou de uma convenção coletiva a nível estadual, pontuou que está convenção não será fácil de ser aplicada e apresentou as dificuldades da FERAESP ao longo dos anos em acordar a convenção com a federação patronal. Fez duras críticas ao setor patronal em não aceitar cláusulas essenciais aos empregados rurais, como as econômicas e sociais e disse que: sem estas cláusulas a saída é não fechar o acordo para não prejudicar os empregados, tendo como consequência outras vias de resolução, a justiça do trabalho. Concluiu que, a aplicação e fechamento da convenção, com proteção as relações de trabalho, deve ter o apoio dos sindicatos assalariados rurais do estado.

SEMINÁRIO FERAESP: segundo dia; desembargador do TRT-15



No segundo dia, o desembargador, Luiz Henrique Rafael, do Tribunal Regional do Trabalho de Campinas (TRT-15), apresentou o painel: “procedimentos de acordos e convenções à luz da nova legislação trabalhista e retirada de direitos”.

Rafael, demonstrou as perdas da classe trabalhadora, com foco nos empregados rurais, ao longo dos anos, sobretudo, após a reforma trabalhista de 2017 e sua continuidade no governo Bolsonaro. O palestrante, demonstrou incomodo ao falar do Superior Tribunal Federal (STF) e suas decisões arbitrárias que prejudicam os trabalhadores, desde decisões que enfraqueceram as entidades sindicais (perda de receitas e perda de poder de barganha com as empresas) até decisões em relação há alguns direitos trabalhista (consolidação das Leis do Trabalho-CLT), ates garantidos em Constituição Federal. Além disso, o desembargador demonstrou o risco sobre a decisão em relação a ultratividade (significa que mesmo após o fim da vigência, os acordos coletivos continuam a produzir efeitos, não podendo os empregadores deixarem de cumpri-los mesmo quando expirado o prazo de validade da negociação coletiva).



Em último painel, foi apresentado algumas ações da Rede Suco e debatido a certificação, lei da devida diligência e acordo internacional nas cadeias produtivas, além de expor a importância de integração junto a instituições internacionais. Assim como, foi exposto ações de importância aos dirigentes sindicais para suas ações de proteção dos direitos trabalhistas dos empregados rurais, como formação e capacitação desses dirigentes; pregando inclusive a unificação das entidades sindicais.

No encerramento, os participantes fizeram análises em grupo para debater possíveis soluções dos problemas enfrentados.



O seminário, considerado positivo para a direção da FERAESP teve alguns encaminhamentos de ações que deverá ser feita ao longo dos próximos meses.

IBGE: País atinge 40,1% de informalidade com queda na renda



A taxa média de desemprego ficou em 9,8% no trimestre encerrado em maio, segundo informou o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no dia 30 de junho. Estava em 11,2% no período imediatamente anterior e em 14,7% há 1 ano. Recuo para o menor nível desde 2015 se explica, em parte, pela queda na renda, de 7,2% em 12 meses. Os dados são da Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) Contínua.

Outro fator que contribuiu para o resultado da taxa de desemprego é a maior presença de empregados no setor privado sem carteira assinada. Esse contingente, de 12,804 milhões, cresceu 23,6% em 12 meses, praticamente o dobro dos com carteira, que aumentaram 12,1% em igual período, para 35,576 milhões. Assim, a participação do trabalhador sem registro passou de 11,7% para 13,1% dos ocupados.

O total de desempregados foi estimado em 10,631 milhões. De acordo com a pesquisa, queda de 11,5% no trimestre e de 30,2% em 12 meses. Os ocupados agora somam 97,516 milhões, número recorde na série, com crescimento de 2,4% e 10,6%, respectivamente.

A taxa de informalidade corresponde a 40,1% da população ocupada (ou 39,1 milhões de trabalhadores informais), ante 40,2% no trimestre anterior e 39,5% em igual período de 2021.

Ainda segundo o IBGE, o rendimento médio foi estimado em R\$ 2.613. Ficou estável no trimestre e caiu 7,2% em 1 ano.

TRT: Sindicato pode atuar como substituto para pedir execução de crédito de Ação Coletiva em nome de apenas um trabalhador



TRT reconhece possibilidade de Sindicato atuar como substituto para pedir execução de crédito de Ação Coletiva em nome de apenas um trabalhador, de acordo com a federação dos comerciários do estado de São Paulo (Fecomerciários).

Em primeira instância no Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, TRT-12, foi reconhecida a legitimidade dos sindicatos à proteção dos direitos e dos interesses individuais homogêneos.

Acompanhando este entendimento, o Tribunal Superior do Trabalho, TST, compreende que o artigo 8, inciso III, da Constituição Federal, permite direta e expressamente essa atuação ampla.

RE: 883642 - STF

